



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N: 738/92

Em 23 , 12 , 92

Procedência :

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

MENSAGEM Nº.124/92 DE 21-12-92
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I
DA LEI Nº.1346/90 DE 25-01-90 AL-
TERADA PELAS LEIS Nºs. 1448/90 DE
28-12-90 E 1676/92 DE 15-12-92 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e noventa e dois,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -
mentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

MENSAGEM Nº. 0124/92.

21 de dezembro de 1992.

EXMº. SR. PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Casa de Leis o incluso projeto que dispõe sobre alteração no ANEXO I da Lei nº. 1346/90 de 25/01/90, alterada pelas Leis nºs. 1448/90 de 28/12/90 e 1676/92 de 15/12/92.

Senhores Edis, a alteração refere-se apenas ao quantitativo no cargo de **Professor MaPL-3**, carreira III, que passará de 24 para 26, aumentando em duas vagas para o exercício da função de Professor MaPL 3- disciplina de Educação Artística, por verificarmos ser insuficiente o total anteriormente estimado, o que resultará num melhor atendimento à clientela estudantil.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a apreciação e aprovação do projeto encaminhado em caráter de urgência, na forma contida na legislação em vigor.

Atenciosamente

Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº. 0124/92 DE 21/12/92.

PROTÓCULO
nº 738/52
Em 23.12.1992

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO I DA LEI Nº. 1346/90 DE 25/01/90, ALTERADA PELAS LEIS NºS. 1448/90 DE 28/12/90 E 1676/92 DE 15/12/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ao ANEXO I da Lei nº. 1346/90 de 25/01/90 alterada pelas Leis nºs. 1448/90 de 28/12/90 e 1676/92 de 15/12/92, fica introduzida a seguinte alteração:

A N E X O I

CARGO	REFERÊNCIA	CARREIRA	QUANTITATIVO
Professor	MaPL 3	III	26

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal